ATA DA ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SETE DE SETEMBRO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2016, ás 19:30 horas, em segunda convocação, conforme determina o artigo 10 do Estatuto da Associação bem como o Edital de Convocação publicado em estabelecimentos do Município e Jornal de Circulação Municipal, sendo este o Diário do Oeste, datado de 03 de março de 2016, da cidade de Concórdia-SC, bem como convite individual, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, n° 61, centro, no Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, os associados da Associação Esportiva e Recreativa Sete de Setembro que abaixo subscrevem o presente com o objetivo de deliberarem sobre o assunto pautado em Edital da Assembléia Geral Extraordinária, ou seja, a dissolução da associação e destinação do seu patrimônio. Inicialmente o Senhor Adeli João Frigo, Presidente da Associação Esportiva e Recreativa Sete de Setembro, agradeceu a presença de todos e explicou sobre a situação em que se encontra a referida associação, sede e os imóveis que compõe o seu patrimônio. Ainda, de que a mesma encontra-se sem atividades a mais de 10 (dez) anos, deixando então de atingir seu objeto social, ou seja, a integração da comunidade e seus associados. Ainda, de que após várias tentativas em retornar esta à sua atividade, não foi encontrada viabilidade, diante do alto custo para restaurar a sua sede e a sensível diminuição de associados, causando decréscimo substancial em suas contribuições caso houvesse a cobrança. Também foi esclarecido que a associação possui débitos com a CASAN em R$ 799,61 referente aos anos de 2004 e 2005, mas que estão prescritos, não podendo serem cobrados. Diante de todo o exposto, foi esclarecida ainda a situação de que o Município de Presidente Castello Branco possui interesse na aquisição do patrimônio da associação, que consiste atualmente em dois imóveis, objetos das matrículas nº 24.815 do Livro nº 2 "DD" e 24.816 do mesmo livro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia – SC, que totalizam 8.764,85 m² (oito mil, setecentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), não constando nas referidas matrículas qualquer benfeitoria. O Senhor Presidente relatou ainda de que há permissão no Estatuto, em seu artigo 33 sobre a destinação do patrimônio para o Município. Em seqüencia, na forma do artigo 6º do Estatuto foi colocado em votação, a dissolução e extinção da associação, bem como de que o seu patrimônio seja destinado ao Município de Presidente Castello Branco, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.777.244/0001-40. Também esclareceu entre os presentes de que para que a doação se efetive, depende de Lei Municipal que autorize a doação, mas que

acredita que os vereadores não oferecerão resistência em tal aprovação. Em seqüencia, o Sr. Presidente colocou em deliberação dos presentes a forma de votação, sendo aprovado por todos de que esta fosse de forma aberta e por aclamação. Também, todos os presentes concordaram em ratificar o prazo que consta no Edital de Convocação, ou seja, de 18 (dezoito) dias a contar da publicação em Jornal de Circulação, sendo que todos os presentes concordaram com o mesmo, bem como declararam estar cientes desta reunião pelos convites fornecidos e a publicação do referido Edital em jornal de circulação no Município. Foi discutida ainda de que o Município poderá destinar o patrimônio para utilização da comunidade, e que possui maiores condições para tanto, podendo ser utilizado na área esportiva e recreativa, com colaboração inclusive de governo estadual e federal através de convênios. Efetuada a votação, a dissolução da associação e destinação do patrimônio foi aprovada por unanimidade entre todos os presentes.Após a transferência dos imóveis será promovida a baixa da associação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca e Receita Federal do Brasil. Nada mais tendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e foi encerrada a presente Assembléia, cuja ata se dá por encerrada e assinada pelos presentes.